



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 375/2023

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MERCADO AVENIDA LTDA - EPP.**

I - CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **MERCADO AVENIDA LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Ponta Porã, nº 426, Centro, CEP: 79950-000, Naviraí/MS, inscrita no CNPJ/MF nº 06.974.546/0001-20 e Inscrição Estadual nº 28.333.592-0, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Sra. Maria Telma de Oliveira Minari**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 058/2023, brasileira, portadora do CPF/MF nº 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG nº 2199863 SEJUSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Iugoslávia nº 132 - Bairro: Centro, e representa a CONTRATADA o **Sr. Esdras Nathálio Thamarin de Araújo**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 945.001.261-04 e Cédula de Identidade RG nº 959816 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí-MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 124/2022**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 57/2022**, registrado na **Ata de Registro de Preços nº 050/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS), CONSTANTES NOS ITENS 001, 009, 017, 018, 026, 029, 032, 036, 045, 047, 056, 062, 070, 073 E 084, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 036/2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

**I** Entregar com pontualidade o produto ofertado

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;  
II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.  
III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;  
IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 2.936,95 (dois mil e novecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

**REQUISIÇÃO Nº 2435/2023**

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO DO TOTAL
1	1919	BISCOITO DOCE SABOR MAISENA, VITAMINADOS, SEM LACTOSE, PACOTE 400GRS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (B1, B2, B6). VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30G: MÍNIMO DE 23G DE CARBOIDRATO, 2,6G DE PROTEÍNA, 2,9 G DE GORDURAS TOTAIS. (CADA EMBALAGEM ESTERNA COM TRÊS PACOTES) PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS, DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	DALLAS	PCT	50,00	4,6200	231,00
9	2003	MILHO PARA CANJICA TIPO 01 ESPECIAL, PACOTE DE 500 GRS, LACRADO INTACTO – CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÁS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE.	DONANA	PCT	20,00	2,9100	58,20
17	2470	TEMPERO PREPARADO PARA CARNES, LEGUMES E ARROZ, EMBALAGEM COM 12 ENVELOPES DE 5 GRS CADA	ZAELI	PCT	10,00	3,2800	32,80
18	3812	AMIDO DE MILHO 1 KG – PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, RANÇOSOS.	DONANA	PCT	15,00	8,0700	121,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

		SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUIZIR LIGEIRA CREPTAÇÃO QUANDO COMPRIMIDOS ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P.							
26	9303	AMENDOIM CRU, FORA DA CASCA (DEBULHADO), GRÃOS DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500GR EMPOLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DA FÁBRICA, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITASE LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	SABOR SUL	PCT	20,00	7,2500	145,00		
29	9426	PIPOCA DOCE, DE MILHO SELECIONADO E AÇÚCAR CARAMELIZADO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E FIBRAS ALIMENTAR, QUE NÃO CONTENHA GLÚTEN. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 50 G.	JUPOCA	PCT	500,00	1,7500	875,00		
32	1008 2	BALÃO DECORATIVO - COR A ESCOLHER - PACOTE COM 50 UNIDADES	FESTIBO L	PCT	50,00	9,8900	494,50		
36	1816 6	ACHOCOLATADO EM PÓ POTE DE 400GR, C/ FERRO, CÁLCIO, POTÁSSIO E VITAMINA C, D E B. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIO DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, PRÓPRIO. COM UMIDADE MÁXIMA DE 3%. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. LIVRES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. TRAZER AMOSTRA.	TODDY	PT	30,00	8,9900	269,70		
45	2672 4	TEMPERO COMPLETO - CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. EMBALAGEM 500ML.	CASTELO	UN	10,00	6,8400	68,40		
47	2992 5	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS (VITAMINAS E MINERAIS). ACONDICIONADO EM POTE COM NO MÍNIMO 750 GRAMAS. ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, VALIDADE.	TODDY	UN	10,00	14,3500	143,50		
56	3436 3	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE. EMBALAGEM DE 1 LITRO	TRIANGU LO	LT	10,00	7,1300	71,30		
62	3579 7	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	DALLAS	PCT	5,00	4,8800	24,40		
70	3582 6	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM TETRA PAK, COM NO MÍNIMO 395 GR, PRODUTO 1ª LINHA.	TRIANGU LO	UN	20,00	4,7900	95,80		
73	3632 5	GELADINHO PASTEURIZADO TIPO AMERICANO. PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES. COMPOSTO POR 5 SABORES DIFERENTES (NO MÍNIMO). CADA GELADINHO CONTENDO 55 ML APROXIMADAMENTE.	AMERICA NO	PCT	30,00	8,9900	269,70		
84	3777 5	CHÁ DE CAPIM LIMÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SANTO ANTONIO	CX	5,00	7,3200	36,60		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>2.936,95</b>		

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

13.392 0503 2.026 3.3.90.30.07.00.00 (R2384).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.



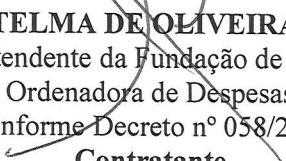
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

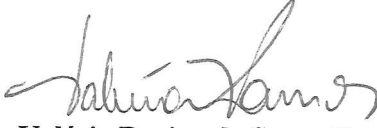
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


NAVIRAÍ-MS, 29 / 05 /2023.

  
**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Superintendente da Fundação de Cultura e  
Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 058/2023  
**Contratante**

  
**ESDRAS NATHÁLIO THAMARIN DE ARAÚJO**  
CPF: 945.001.261-04  
**MERCADO AVENIDA LTDA - EPP**  
CNPJ: 06.974.546/0001-20  
**Contratada**

Testemunhas:

  
**Valéria Regina de Souza Ramos**  
Servidora Municipal  
Matrícula nº 3387-1

  
**Arles Basílio Ramires**  
Servidor Municipal  
Matrícula nº 9398-0

PROCESSO Nº 271 / 202 2 – PREGÃO Nº 116 / 202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 76 / 202 2 .  
FAVORECIDO: **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **2.100,00** – DOTAÇÃO: 06.01.133920503.2.026.3390.30.00.00 -  
MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI – ORDENADOR DE DESPESAS .  
FISCAL DE CONTRATO: VERA LUCIA DA SILVA - MATRICULA: 674-2  
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO - MATRICULA: 53-1;  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 22/05/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2023**

**CONTRATO:** 375/2023 – **PROCESSO:** 124/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 57/2022.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** MERCADO AVENIDA LTDA – EPP.  
**CNPJ:** 06.974.546/0001-20  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 036/2022.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 29/05/23 a 31/12/23  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.936,95 (dois mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.00 13.392 0503 2.026 3.3.90.30.07.00.00 (R2384).  
**ASSINAM:**  
**Maria Telma de Oliveira Minari**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 058/2023, (pela contratante) e **Esdras Nathalio Tamarin de Araújo** (pela contratada).  
**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**  
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Vera Lucia da Silva**, matrícula nº 674-2 e **Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro**, matrícula nº 53-1. Fiscal e Suplente de Fiscal.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/05/23.**



Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3749/2022**

PROCESSO Nº 271 / 202 2 – PREGÃO Nº 116 / 202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 76 / 202 2 .  
FAVORECIDO: **MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **798,00** – DOTAÇÃO: 06.01.133920503.2.026.3390.30.00.00 -  
MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI – ORDENADOR DE DESPESAS .  
FISCAL DE CONTRATO: VERA LUCIA DA SILVA - MATRICULA: 674-2  
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO - MATRICULA: 53-1;  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 22/05/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3723/2023**

PROCESSO Nº 2 02 /202 2 – PREGÃO Nº 87 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 65 /202 2 .  
FAVORECIDO: **G.S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRIOS E PADARIA , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **2.310,00** – DOTAÇÃO: 06.01.133920503.2.026.3390.30.00.00 -  
MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI – ORDENADOR DE DESPESAS .  
FISCAL DE CONTRATO: VERA LUCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 ;  
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO - MATRICULA: 53-1  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2023**

**CONTRATO:** 377/2023 – **PROCESSO:** 121/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 054/2022.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** **G.S DOS SANTOS- SUPERMERCADO LTDA.**